

06, 09, 2020



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

DIGITALIZADO



PROCOLO Nº 260350/2013-3
PAT Nº 1689/2013 – 6ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO E EX OFFICIO
RECORRENTE SONANGOL STARFISH OIL & GAS S. A./SECRETARIA DE
ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET
RECORRIDO OS MESMOS
RELATOR CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 0003/2020- CRF

EMENTA: PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. ADESÃO AO REFIS. LEI Nº. 9.276/2009. PAGAMENTO INTEGRAL DAS PENALIDADES E DO REMANESCENTE DO ICMS. RENÚNCIA AO DIREITO EM QUE SE FUNDA A AÇÃO (DEMANDA FISCAL). EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ARTIGO 487 DO CPC. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO, ART. 156, I, CTN.

1. A Recorrente, autuada pela falta de recolhimento de ICMS antecipado, adere ao REFIS, instituído pela Lei nº 9.276/2009, pagando integralmente o débito original, prejudicando a análise do recurso proposto e configurando renúncia ao direito que se funda a demanda fiscal, além de confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados, conforme dispõem o art. 389 do novo CPC, e exige a extinção do processo administrativo tributário, com resolução de mérito, conforme art. 487 do mesmo diploma legal, bem como o reconhecimento da extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I do CTN. Acórdãos procedentes: 231, 270/12; 1, 92, 108, 160/13; 23, 24, 27, 81/14, 72,84, 91, 181, 182, 202, 212, 245/15; 06, 22, 231/16; 44/17, 56/18; 126, 142/19.

2. Recurso conhecidos sendo provido o *ex officio*, reformando a decisão singular e julgando o auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos em conhecer ambos os recursos, dando provimento ao recurso *ex officio*, reformando a Decisão Singular para julgar o auto de infração procedente.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 21 de janeiro de 2020

Derance Amaral Rolin
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Relator